

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Março de 2020.

Comunidade Pública, na área dos Municípios de Alfredo Chaves, Içanha, Rio Novo do Sul e Vargem Alta.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 115, de 21 de janeiro de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública em Municípios do Estado do Espírito Santo, publicado em 22 de janeiro de 2020, Seção 1, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** toda identificação e prejuízos que este tipo de fenômeno causa direta e indiretamente à moral e integridade da população e que o Município de Içanha vem enfrentando; e

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Içanha - COMPRODEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Içanha no Estado do Espírito Santo contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva Chuvas Intensas - COBRADE nº 1.2.2.0.01.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todas as órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autORIZA-SE as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a)

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança pública da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-lei nº 3.355, de 21 de junho

de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de demolição e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei da Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de março de 2020.

João Paganini  
Prefeito Municipal  
Protocolo 567876

#### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Içanha, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados em locação de espaço para funcionamento da Casa de Passagem. Prazo para Contato: 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação. Informações pelo telefone (28) 3537-1279 ou pelo e-mail: [aiconha@hotmail.com](mailto:aiconha@hotmail.com)

Locação de edificação com no mínimo um pavimento para funcionamento de casa de passagem, contendo no mínimo cinco quartos de no mínimo 9 m² de área em cada um deles, sala/copa de no mínimo 9 m², cozinha com área de no mínimo 12 m², no mínimo dois banheiros com área de no mínimo 6m² em cada um deles, no mínimo uma área de serviço de no mínimo 9 m², uma garagem de no mínimo 12m², portas de tomada, luz de teto, interruptores em todos os ambientes. O imóvel não pode estar sujeito a alegamentos, deve estar situado em rua pavimentada, próximo à escola, creche e unidade básica de saúde e dentro dos limites territoriais do município

de Içanha. Valor pretendida para pagamento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).  
Içanha, 04 de Março de 2020.

Priscila Paquinini Vassoler  
Secretária Municipal de  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
Protocolo 567734

#### Irupi

#### EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 005 DO CONTRATO Nº 026/2019

**Objeto:** O aditamento de prazo do Contrato nº 026/2019 que visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia visando a conclusão dos trabalhos remanescentes da obra de construção da Creche Pró Infância - Ipu I, denominada "Estradinha do Saber", objeto do Termo de Compromisso de PAC

J n 8815/2014, firmado entre o Município de Irupi/ES e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; de acordo com os objetos fornecidos e aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos, planilhas e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Federais, nos termos descritos neste edital e seus anexos.

**Empresa:** E. MARQUES BOREL BIRELI - ME

**Prazo de Vigência:** será 28 de fevereiro de 2020 à 17 de abril de 2020.

Irupi/ES, 27 de fevereiro de 2020.

EDMILSON MEIRELES DE  
OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
Protocolo 567763

#### Laranja da Terra

#### CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal nº 043/90, nas Leis Municipais 226/97, 404/05, 405/09 e alterações, Instrução Normativa nº002/2015 e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2016 e homologado pelo Decreto Municipal nº 1.147/2016, de 05 de dezembro de 2016.

**TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra. Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES, situada à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 05 - Centro - Laranja da Terra - ES - CEP 29.615-000, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 06 de março de 2020, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidos adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentados no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III, IV e V são obrigatórias e a do anexo VI e VII é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Laranja da Terra/ES, 04 de Março de 2020

JOSAFÁ STORCH  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016

- 01 (uma) foto 1X4 (original);
- Cópia simples acompanhada do Documento original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia simples acompanhada do Documento original do Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- Cópia simples acompanhada do Documento original da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia simples acompanhada do Documento original do Comprovante de regularização do CPF;
- Cópia simples acompanhada do Documento original do Comprovante de Residência atual;
- Cópia simples acompanhada do Documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado for);
- Cópia simples acompanhada do Documento original da Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos (se filhas tiver): De 0 à 06 (seis)

4

anos, apresentar cópia de Carteira de Vacina (atualizada); A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 - MPS).

\* Cópia simples acompanhada do Documento original do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Declaração de regularidade junto a Justiça Eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

\* Cópia simples acompanhada do Documento original do Certificado de Reservista ou da Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

\* Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

1) Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;

2) Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;

3) Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa de educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;

\* Cópia simples acompanhada do Documento original do Documento atestando regularidade com Conselho profissional;

\* Declaração de Bens (anexo III);

\* Declaração de Não Acumulo de Cargos (anexo IV);

\* Declaração de Não Condenação (anexo V);

Declaração de dependentes para fins de imposto de Renda (anexo VI);

Declaração de Desistência (anexo VII);

Certidão Negativa Criminal;

Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido pelo Médico Registrado no Ministério de Trabalho (original).

#### ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS, NOMEADOS E CONVOCADOS  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL  
Nº 001/2018

#### PROFESSOR A ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1677	Gabriela Wagemacker Silva Storck - Decreto nº 0999/2020
1566	Patricia Teixeira - Decreto nº 01080/2020

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_,

nomeado para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra para o cargo de \_\_\_\_\_, por meio do Decreto nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins:

1) Que possui os seguintes Bens:

\_\_\_\_\_, Por ser

verdade, firmo a presente declaração.  
Laranja da Terra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do servidor

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_, nomeado para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra para o cargo de \_\_\_\_\_, por meio do Decreto nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins:

1) Que **NÃO** exerce outro cargo, emprego ou função pública, com total e carga horária discriminados:

\_\_\_\_\_, Por ser

verdade, firmo a presente declaração.  
Laranja da Terra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do servidor

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_, nomeado para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra para o cargo de \_\_\_\_\_, por meio do Decreto nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de direito, não haver sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, no período de 05 a 10 anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Laranja da Terra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do servidor

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPREGADOR:		
EMPREGADO:		
MATRICULA:	CPF Nº:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:

Para fins de legislação do Imposto de Renda, declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

Nº ORDEM	DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGOS DE FAMÍLIA NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1			
2			
3			
4			
5			

CIENTES DA PROIBIÇÃO DA DEDUÇÃO DE UM MESMO DEPENDENTE POR AMBOS OS CÔNJUGES, DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE NÃO CABENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA NENHUMA RESPONSABILIDADE PERANTE A FISCALIZAÇÃO.

Laranja da Terra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Declarante

\* SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NESTA DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ SER RENOVADA.

\*\* EM CASO DE ADOÇÃO E/OU GUARDA DE MENORES E DEPENDÊNCIA DE GENITORES E/OU OUTROS, ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO LEGAL QUE DETERMINOU A DEPENDÊNCIA.

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço de residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 001/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firmo a presente Declaração.

Laranja da Terra, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

DECLARANTE

Protocolo 567668